



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REABERTURA)**

**EDITAL Nº 01/2026**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2026.**

**DOTAÇÃO:** 03.30.04.6026.4.4.90.51.00 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto / Diretoria Manutenção / Convênio FEHIDRO Implantação do Sistema de Tratamento Lodo I e II / Obras e Instalações).

03.30.04.6035.4.4.90.51.00 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto / Diretoria Manutenção / Convênio FEHIDRO (lodo) contrapartida / Obras e Instalações).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA**

**PROPOSTA ELETRÔNICA E HABILITAÇÃO:** 29/05/2026.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

07/07/2026 às 09 horas.



**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – SAAE, CNPJ nº 43.467.992/0001-74, por intermédio de sua Superintendente, Sra. FERNANDA TEIXEIRA, e por seu(ua) Agente de Contratação, nomeado(a) pela Portaria/GAB nº 124, de 30 de outubro de 2025, e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 7.248/2026, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicado em 11 de fevereiro de 2026, torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 02/2026, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DOS SISTEMAS DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, REDUÇÃO DE PERDAS E TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS LODOS NAS ETAS I E II DE AMPARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela comissão especial de contratação, designada pela Portaria/GAB nº 124, de 30 de outubro de 2025 e suas alterações e Decreto nº 7.248/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra dos Sistemas de Reaproveitamento de Água, Redução de Perdas e Tratamento/Disposição Final dos Lodos nas ETAs I e II de Amparo, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estarem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso "credenciamento".

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**2.5.** Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**



- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 2.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.12.** As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS**

**2.13.1.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, desde que observadas as seguintes normas:

**a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** as empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada no presente processo licitatório.

**2.13.2.** O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

**a) Designação** do Consórcio e sua composição;

**b)** Finalidade do Consórcio;

**c)** Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

**d)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;



- e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” supra;
- h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- i) **Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6 – DA HABILITAÇÃO deste edital**, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO GLOBAL, observado o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1.** Preço unitário e total por item, e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.3.** Não será admitida alteração de itens da planilha orçamentária para participação no processo licitatório, salvo após a contratação, que, mediante aprovação da fiscalização, poderá solicitar a alteração através de termo aditivo.

**3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.



**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



- 4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.
- 4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11.** No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados no item 6 do presente edital, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas.



**4.12.** Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o Agente de Contratação na fase de Análise das Propostas.

**4.13.** Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao Agente de Contratação para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo, que se dará somente de acordo com as disposições do item 6.10.11 e seus subitens do presente edital e informando o prazo para vinculação. Caso o Agente de Contratação decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

**4.14.** Como complemento à justificativa para inversão de fases constante do item 3 – Da Inversão de Fases Licitatórias no Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital, temos que:

**4.1.4.1.** Considerando as características do certame (obra de engenharia com cronograma físico-financeiro, projetos e múltiplos requisitos de habilitação), a inversão de fases é conveniente ao interesse público pelos seguintes motivos:

**4.1.4.2.** Mitigação de risco de frustração do certame: a verificação prévia da habilitação reduz a probabilidade de avançar para disputa/julgamento com licitantes que não atendam a requisitos essenciais, diminuindo retrabalho e risco de anulações.

**4.1.4.3.** Eficiência administrativa: a análise de habilitação antes do julgamento concentra esforços em participantes aptos, evitando a análise detalhada de propostas de licitantes potencialmente inabilitáveis, em especial em certames de obra com documentação técnica e econômico-financeira extensa.

**4.1.4.4.** Segurança na aplicação de recursos vinculados: por envolver recursos vinculados ao Contrato FEHIDRO nº 271/2025 e exigências correlatas (inclusive acompanhamento/validação técnica), a checagem prévia da habilitação reforça a governança e a rastreabilidade, reduzindo risco de contratação de executor sem capacidade mínima.

**4.1.4.5.** Transparência e previsibilidade: a regra está expressamente prevista no edital e no TR (item 3), assegurando prévio conhecimento pelos licitantes, com critérios objetivos e possibilidade de saneamento/diligência nos termos legais.

**4.1.4.6.** Celeridade na etapa competitiva: uma vez superada a habilitação, a fase de lances/julgamento tende a ocorrer com maior fluidez, reduzindo interrupções por inabilitações posteriores.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3.** Aberta a sessão, o(a) Agente de Contratação procederá a análise da documentação de habilitação inserida por todos os licitantes.



**5.4.** Somente irá para disputa de lances da presente Concorrência as empresas que forem julgadas habilitadas, mediante cumprimento de todas as exigências de habilitação constante no item 6 do presente edital, com todos seus subitens e alíneas.

**5.5. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.5.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

**5.6.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.6.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.6.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

**5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.12.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:



REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO	
Item 01	R\$ 10.000,00

**5.14. A fase de lances será no formato ABERTO:** Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.4.** O(a) Agente de Contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do(a) Agente de Contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

**5.15.** Serão aceitos somente lances inferiores ao último lance registrado no sistema, observado o disposto no item 5.12

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, através da plataforma BBMNET.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.1.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do chat disponibilizado através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) agente de contratação, que comprove:

5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.22. Finalizada a etapa de lances, e mediante convocação pelo Agente de Contratação na etapa pertinente, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, incluindo a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento, sob pena de não aceitação da proposta.**

**a) Atentar-se para o cumprimento na íntegra do item 11 – Das Especificações Técnicas para Planilhas e seus subitens constante no Termo de Referência anexo ao presente edital, sob pena de não aceitação da proposta.**

**b) Atentar-se, ainda, à obrigatoriedade de que os valores a serem lançados na Planilha Orçamentária reajustada sejam apresentados com apenas duas (02) casas decimais, devendo ser desprezadas as casas decimais a partir da terceira. Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.**

**5.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.23.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.24.** Para cumprimento do item 5.22 e suas alíneas, o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo(a) mesmo(a) em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do campo de Documento de Proposta Final, que será disponibilizado através da plataforma BBMNET.

**5.24.1.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.2.** Caso a proposta readequada, solicitada no item 5.22 e suas alíneas não seja apresentada através do campo de Documento de Proposta Final, a empresa será desclassificada.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Aberta a sessão pública da Concorrência, será iniciada a etapa de habilitação, conforme justificativa para inversão de fases constante no item 3 do Termo de Referência anexo ao presente edital.

**6.2** Os documentos de habilitação de **todas as empresas participantes do processo licitatório**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos e analisados antes da etapa de lances.



**6.3.** Os documentos previstos nos itens 6.4 a 6.8 com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.1.** Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência anexo ao presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

**6.3.2.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem 6.5, alíneas “a” e “b”.

#### **6.4. Habilitação Jurídica**

**6.4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

**c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

**d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**e)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**f)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**g)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**h)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, com prazo de validade em vigor.
- c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço:  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.
- g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

**6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.6.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.6 alínea “a”, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- b) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

**b.1)** Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos



**6.6.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**6.6.3** Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

**1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

**O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.**

**2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

**O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.**

**3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:**

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

**O resultado da operação acima deverá ser igual ou inferior a 0,5.**

**OBSERVAÇÕES:**

**6.6.4.** Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

**6.6.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

6.6.6. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

### 6.6.7. MOTIVAÇÃO OBJETIVA DOS ÍNDICES (CASO CONCRETO)

6.6.7.1. A Planilha Orçamentária apresenta valor total estimado de R\$ 9.532.707,55 e prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6.7.2. Trata-se de obra de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidades correlatas, com execução faseada no tempo, o que exige capacidade econômico-financeira mínima para suportar mobilização, aquisição de insumos, fluxo de caixa e cumprimento de obrigações trabalhistas/tributárias.

6.6.7.3. Os índices definidos ( $ILG$  e  $ILC \geq 1$ ;  $endividamento \leq 0,5$ ) constituem parâmetros objetivos, usualmente adotados em contratações de obras e serviços de engenharia para mitigar risco de inadimplemento e paralisação, preservando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e a segurança na execução.

## 6.7. Qualificação Técnica

### 6.7.1. Qualificação Técnica Operacional:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, demonstrando que tem experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação de experiência em serviços da mesma natureza, conforme Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021:

Item	Descrição do Serviço	Itens na Planilha Original	Quantidade Total na Obra	Unidade
1	Escoramento com estacas pranchas metálicas – prof. até 8,00 m	6.7	623,50	m <sup>2</sup>
2	Concreto estrutural FCK 40 MPa (contato com esgoto)	5.12, 6.12, 7.10, 11.9	744,48	m <sup>3</sup>
3	Armação em aço CA-50	5.14, 6.14, 7.13, 8.13, 9.9, 10.3, 11.11, 12.12, 13.12, 31.6	~126.546	kg

Item	Descrição do Serviço	Itens na Planilha Original	Quantidade Total na Obra	Unidade
4	Misturador mecânico vertical 10,9 CV	18.11	6	unid
5	Misturador mecânico vertical 6,50 CV	17.11	2	unid
6	Tubo PEAD PE100 (todos os diâmetros)	14.18, 14.19, 14.20, 15.6, 15.7, 16.17, 16.18, 17.17, 18.17, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 20.13, 20.14	238,81	m
7	Centrífuga 30 CV – 5,70 m <sup>3</sup> /h	21.1	1	unid

**a.1)** Admite-se a comprovação de experiência anterior em serviços da mesma natureza, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das quantidades das parcelas de maior relevância supra constante na planilha orçamentária de referência.

**b)** Apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

**c)** Caso a empresa interessada realizar a visita técnica, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pelo SAAE, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos junto com os documentos de habilitação.

**d)** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo III – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

#### **6.7.2. Qualificação Técnica Profissional**



a) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto ou sanitarista devidamente capacitado, com os devidos registros na entidade profissional competente, cuja comprovação de vínculo deverá ser apresentada na data de assinatura do contrato, conforme o item 8.13.1 do presente edital.

b) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil ou arquiteto ou sanitarista, responsável pela obra/serviço de construção civil, emitida pelo Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove os serviços de mesma característica às do objeto desta licitação e que façam referência a:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
1	Escoramento com estacas pranchas metálicas – prof. até 8,00 m
2	Concreto estrutural FCK 40 MPa (contato com esgoto)
3	Armação em aço CA-50
4	Misturador mecânico vertical 10,9 CV
5	Misturador mecânico vertical 6,50 CV

Item	Descrição do Serviço
6	Tubo PEAD PE100 (todos os diâmetros)
7	Centrífuga 30 CV – 5,70 m <sup>3</sup> /h

## 6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

**6.8.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo I – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

**6.8.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## 6.9. Da Visita Técnica

**6.9.1.** A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**6.9.2.** A licitante deverá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita técnica a ser previamente agendada, no SAAE, juntamente com a Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones (19) 3817-9273, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: [mpup@amparo.sp.gov.br](mailto:mpup@amparo.sp.gov.br) com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

**6.9.3.** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo III** – Declaração de Conhecimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

**6.9.4.** O documento comprovando a realização da visita técnica ou a declaração citada no item 6.9.3 deverão compor os documentos de habilitação e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada na Concorrência.

## **6.10. Disposições Gerais**

**6.10.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem 6.5, alíneas “a” e “b”.

**6.10.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.10.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**6.10.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.10.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [alcarneiro@amparo.sp.gov.br](mailto:alcarneiro@amparo.sp.gov.br) Caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [fteixeira@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:fteixeira@saaeamparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s).

**6.10.6.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**6.10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.10.8.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**6.10.9.** A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.10.10.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

**6.10.11.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**6.10.12.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.13.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.10.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada através do chat da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

**7.2.** A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada, exceto se constatada manifesta ilegalidade.

**7.3.** A intenção de recorrer poderá ser manifestada em três momentos distintos: após a Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, e na etapa de Manifestação de Recurso.

**7.4.** O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após a Análise das Propostas e Habilitação, 10 minutos após o Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, além de no mínimo 10 minutos na etapa de Manifestação de Recurso.

**7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

**7.6.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.3, o(a) Agente de Contratação, quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e abrirá o campo para anexar as razões de recurso e, posteriormente, as contrarrazões de recurso.



7.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO, devendo todos os documentos referentes ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.8. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.12. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.13. A Administração poderá apurar eventual má-fé, fraude ou conduta atentatória à licitação em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital

7.14. O SAAE reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.15. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após a fase de Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, ou na etapa de Manifestação de Recurso), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.16. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo(a) Agente de Contratação, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o(a) Agente de Contratação fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Divisão de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.



**8.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Suprimentos.

**8.3.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

**8.5.** Durante a vigência do contrato, o SAAE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

**8.6.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**8.7.** As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

**8.8.** Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**8.9.** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo SAAE;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**8.9.1.** A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.



**8.9.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

**8.9.2.** O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do SAAE, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

**8.10.** No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pelo SAAE, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

**8.11.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**8.12.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**8.13. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**8.13.1.** Comprovação de vínculo com a licitante do(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

**8.14. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO:**



a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto do presente edital.

b) Apresentar a comprovação de abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto a Receita Federal.

**8.15.** O documento citado nos itens 8.13.1 e 8.14, alíneas “a” e “b” deverá ser enviado, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame através do e-mail: [alcarneiro@amparo.sp.gov.br](mailto:alcarneiro@amparo.sp.gov.br).

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até **10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato**.

**9.3.** Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto ao SAAE, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

**9.4.** O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

## **10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO**

**10.1. Da vigência contratual:** O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, observado o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária integrantes dos autos.

**10.2. Prazo de execução:** A execução dos serviços terá início a contar do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser concluída dentro do prazo de vigência contratual, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos.

**10.3. Local de execução:** Rua José Bonifácio, 300 – Centro – Amparo/SP, CEP: 13900-904, ao lado da ETA I.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1. Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado por eventos estabelecidos no cronograma físico financeiro e conforme medições aprovadas pela Fiscalização do SAAE, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como, os encargos e outras despesas necessárias à sua execução e em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota fiscal.

**11.1.1.** Após a conclusão de cada evento deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**11.1.2.** Considerando tratar-se de contratação vinculada ao Contrato FEHIDRO nº 271/2025 (DESENVOLVE SP), o pagamento fica condicionado, quando aplicável, à apresentação e validação da documentação exigida para a adequada instrução do processo de medição/atesto, bem como para fins de prestação de contas e análise pelo Agente Técnico do FEHIDRO, observadas as rotinas e requisitos previstos no referido instrumento e em seus pareceres técnicos correlatos (ex.: Parecer Técnico PT 1 e demais manifestações).

**11.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com cada medição/fatura, os documentos comprobatórios e relatórios exigidos para a rastreabilidade e conformidade da despesa vinculada, inclusive aqueles necessários à validação técnica do Agente Técnico, sem prejuízo dos documentos fiscais e trabalhistas/tributários ordinariamente exigidos.

**11.2.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**11.2.1.** O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.2.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

**11.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**11.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**11.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do SAAE o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**11.6.** Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:



**a)** Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

**b)** Cópia dos holerites.

**c)** Cópia de folha de frequência.

**11.7.** Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

**11.8.** A documentação deverá ser protocolada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

**11.9.** Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 11.2. a 11.6., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

**11.10.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.10.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.10.3.** Para fins do disposto no item 11.10, a contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.10.4.** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o SAAE atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

**11.10.5.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo SAAE e a contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.11.** O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo SAAE é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora do contrato, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

**11.12.** Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA**

**12.1. Provisoriamente,** ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**12.2. Definitivamente,** pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado no SAAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado no SAAE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado no SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**12.4** O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o art. 140 da Lei 14.133/2021, devendo o ateste e a documentação correlata serem instruídos de modo a permitir, quando aplicável, a validação e a rastreabilidade exigidas pelo Contrato FEHIDRO nº 271/2025 (DESENVOLVE SP) e pela análise do Agente Técnico, inclusive para fins de prestação de contas e comprovação da boa e regular aplicação dos recursos vinculados.

**12.4.1.** A eventual necessidade de complementação de documentação técnica e/ou comprobatória destinada à análise do Agente Técnico não impede a adoção dos atos de recebimento nos termos legais, desde que preservadas a integridade do objeto, a rastreabilidade e as condições para liberação do pagamento, conforme item 11 e demais cláusulas aplicáveis.

**12.5. Da Garantia:** a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

## **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**



- 13.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 13.2.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- 13.3.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.
- 13.4.** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o SAAE, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 13.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- 13.6.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- 13.7.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 13.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do SAAE, de seus funcionários ou de terceiros.
- 13.9.** Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.
- 13.10.** Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- 13.11.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 13.12.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 13.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.



- 13.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15.** Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 13.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo SAAE.
- 13.17.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.
- 13.18.** Comunicar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.
- 13.19.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo SAAE no livro de ocorrências.
- 13.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 13.21.** Paralisar, por determinação do SAAE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.22.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.
- 13.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.
- 13.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.
- 13.25.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 13.26.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 13.27.** Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria



da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos.

## **13.28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**13.28.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.28.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.28.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

**13.28.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.28.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.28.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**13.28.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.28.8.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**13.28.9.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.28.10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), em campo específico.

15.4. Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [alcarneiro@amparo.sp.gov.br](mailto:alcarneiro@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

15.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

**15.6.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**15.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação e para os demais até a etapa de habilitação.

**16.4.** O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br).

**16.5.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**16.7.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

**b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

**c)** Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**16.8.** A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam-se em dias úteis em que haja expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

**16.9.** Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

**16.10.** Integram o presente Edital:



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

- **ANEXO I**– Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **ANEXO II** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- **ANEXO III** – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- **ANEXO IV**- Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- **ANEXO V** – Minuta do Contrato e Termo de Ciência
- **O Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI, Memória de Cálculo, Mapa de Riscos e Projetos** encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites [www.saeamparo.sp.gov.br](http://www.saeamparo.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

Amparo, 28 de maio de 2026.

**FERNANDA TEIXEIRA**  
Superintendente do SAAE



**ANEXO I**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(timbrado da licitante)

**Processo Licitatório nº 02/2026.**

**Concorrência Eletrônica nº 01/2026.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
**(timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Licitatório nº 02/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**(timbrado da licitante)**

**Processo Administrativo n° 85/2026.**  
**Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante



**ANEXO IV**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(timbrado da licitante)**

**Processo Licitatório n° 02/2026.**  
**Concorrência Eletrônica n° 01/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, propõe fornecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Detalhamento do BDI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026**

**Autorizado no**  
**Processo Licitatório nº 02/2026**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DOS SISTEMAS DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, REDUÇÃO DE PERDAS E TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS LODOS NAS ETA'S I E II DE AMPARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

---

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300 - Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.467.992/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Superintendente, Srta. .... – Matrícula institucional nº ..., e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., CEP: ....., representada por ..... têm entre si justo e contratada a prestação e a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, autos do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da Obra dos Sistemas de Reaproveitamento de Água, Redução de Perdas e Tratamento/Disposição Final dos Lodos nas ETA's I e II de Amparo, conforme Termo de Referência, Projetos Básicos, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária que integram o Termo de Referência, visando a adequação ambiental, a sustentabilidade operacional e a regularização dos sistemas de tratamento de água do Município de Amparo, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e o presente Instrumento contratual; tudo em conformidade com o proposto na Concorrência Eletrônica nº 01/2026; sendo **vedada**, em qualquer hipótese, a subcontratação, a transferência, a terceirização ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as disposições e obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos; partes integrantes dos autos do processo licitatório, bem como no presente Instrumento contratual.



**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – os serviços serão executados na Rua José Bonifácio, nº 300 – Centro – nesta cidade de Amparo/SP, CEP: 13900-904, ao lado da ETA I; **Referência:** Imóvel sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) de Amparo; **Financiamento:** Obra financiável via **FEHIDRO / ARES-PCJ**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** - A solução técnica foi concebida com base em diagnóstico detalhado e visa implantar um sistema integrado e sustentável para o manejo de resíduos das ETAs, sendo que a intervenção se fundamenta nos seguintes pilares:

1. Sistema de Reaproveitamento de Água: Captação e tratamento da água de retrolavagem dos filtros, permitindo seu retorno ao cabeceamento do processo de tratamento, promovendo economia hídrica e fechamento de ciclo.
2. Sistema de Tratamento e Destinação Final de Lodo: Implantação de unidades para espessamento, desaguamento e disposição final ambientalmente adequada dos lodos gerados no processo de clarificação, eliminando o lançamento no corpo hídrico.
3. Redução de Perdas: Modernização de componentes e automatização de processos para minimizar perdas físicas e operacionais de água tratada.
4. Conformidade Legal e Ambiental: Todo o projeto será executado para obter e manter a Licença de Operação (LO) e atender integralmente às normas da ABNT, diretrizes da FUNASA, Ministério da Saúde, CONAMA e demais legislações pertinentes.
5. Sustentabilidade e Gestão: A obra incluirá Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Sólidos, controle de erosão, e observará as melhores práticas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35). A solução garante a viabilidade operacional e financeira de longo prazo para o SAAE.
6. O conjunto dessas ações resultará em um sistema moderno, eficiente e ambientalmente regularizado para as ETAs I e II, garantindo a continuidade e a melhoria do serviço público de abastecimento de água.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA** – A presente contratação vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos, podendo ser prorrogada havendo acordo entre as partes, e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO** – A execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual previsto na cláusula anterior, ou seja, dentro de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital/Termo de Referência, observadas as especificações dos serviços contidas no Edital e em seus Anexos.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com os documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O objeto do presente Contrato será prestado pelo valor total de R\$...... (.....), devendo os pagamentos serem efetuados por eventos estabelecidos no cronograma físico financeiro e conforme medições aprovadas pela Fiscalização do SAAE, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução; devendo os pagamentos ocorrerem em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota fiscal, conforme Cronograma Físico Financeiro que segue anexo ao Edital/Termo de Referência.

**4.1** Considerando a vinculação desta contratação ao Contrato FEHIDRO nº 271/2025 (DESENVOLVE SP), as medições, os atestes e os pagamentos deverão observar, quando aplicável, as exigências de instrução documental, rastreabilidade e validação técnica correlatas, inclusive aquelas necessárias à análise do Agente Técnico do FEHIDRO, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021 e das demais cláusulas contratuais.

**4.2** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, juntamente com as medições e documentos fiscais, todos os relatórios, registros e comprovações que se mostrem necessários à prestação de contas e à validação pelo Agente Técnico, conforme orientações e pareceres técnicos aplicáveis ao Contrato FEHIDRO nº 271/2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS:** Após a conclusão de cada evento deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que segue anexo ao Edital/Termo de Referência; para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados; A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a **FISCALIZAÇÃO** efetuará a medição dos serviços e indicará a **CONTRATADA** o valor dos serviços aprovados, quando a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da medição final a **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à **FISCALIZAÇÃO**, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada



liberação da última medição de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato (12 meses), os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, quando o valor poderá ser revisto, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da

quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo **CONTRATANTE** será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da **CONTRATADA**, devendo esta última manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

**CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.30.04.6026.4.4.90.51.00 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto / Diretoria Manutenção / Convênio FEHIDRO Implantação do Sistema de Tratamento Lodo I e II / Obras e Instalações) e 03.30.04.6035.4.4.90.51.00 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto / Diretoria Manutenção / Convênio FEHIDRO (lodo) contrapartida / Obras e Instalações)..

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO** - A **CONTRATADA** executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços e obras inteiramente concluídos, sendo que após a comunicação de conclusão da obra, efetivada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para efetuar o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como condição para o recebimento provisório da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.
- Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local (declarada como Projeto Técnico Simplificado - PTS, conforme IT 42/2025), acompanhado de cópia do seu regulamento.
- Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.
- A relação constante do parágrafo 1º do item 11 tem caráter indutivo, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados

dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**- Após o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá solicitar o recebimento definitivo da obra à **CONTRATANTE**, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados, sendo que, como condição para o recebimento definitivo da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** a seguinte documentação:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra.
- Manual de uso, operação e manutenção predial da obra objeto da licitação, incluindo manual específico do conjunto motor-bomba.
- Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a Instrução Técnica nº 42/2025 do Corpo de Bombeiros, e a execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste termo de referência, ao disposto nos seguintes documentos:

- Normas da ABNT aplicáveis;
  - Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Normas internacionais consagradas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos (em especial da bomba submersível).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - METAS, AÇÕES E INDICADORES** – sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, do Edital e Anexos, constituem metas, ações e indicadores relacionados ao objeto contratado:

- I. Meta a:** Implantar sistema de reaproveitamento da água de lavagem dos filtros nas ETA's I e II no prazo de 12 meses
- Ações:** Será realizada a construção de tanques de clarificação e recirculação, além da instalação de sistemas de bombeamento, interligações hidráulicas e automação que permitam o reuso da água de lavagem dos filtros dentro do próprio sistema de tratamento.
- Indicador:** Volume mensal de água reaproveitada (m<sup>3</sup>/mês).
- II. Meta b:** Reduzir em 100% o descarte direto dos lodos dos decantadores no meio ambiente em até 12 meses
- Ações:** Implantação de sistemas para coleta, adensamento e desaguamento dos lodos, com a construção de infraestrutura civil necessária e instalação de equipamentos como bags de geotêxtil ou centrífugas, conforme a solução mais adequada.
- Indicador:** Toneladas mensais de lodo tratado e dispostas corretamente (t/mês).
- III. Meta c:** Reduzir em no mínimo 10% as perdas operacionais internas nas ETA's I e II em até 6 meses após a implantação dos sistemas.
- Ações:** Substituição de válvulas, registros e conexões críticas, readequações hidráulicas internas e instalação de medidores de vazão nos principais pontos do processo para monitoramento e controle das perdas.
- Indicador:** Percentual de redução das perdas hidráulicas internas (%).
- IV. Meta d:** Garantir o tratamento de 100% dos resíduos (água de lavagem e lodo) gerados nas ETA's I e II até o 12º mês do projeto.
- Ações:** Monitoramento da eficiência dos sistemas implantados, ajustes operacionais e validação do funcionamento das unidades, com emissão de relatórios técnicos e operacionais mensais.
- Indicador:** Percentual de resíduos tratados em relação ao total gerado (%).
- V. Meta e:** Capacitar integralmente a equipe técnica do SAAE de Amparo para operação e manutenção dos sistemas implantados.
- Ações:** Realização de pelo menos dois treinamentos práticos e teóricos com os operadores e técnicos do SAAE, além da entrega de manuais operacionais e fluxogramas de operação para cada unidade do sistema.
- Indicador:** Número de técnicos treinados e número de manuais entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL** – A presente contratação prevê garantia contratual, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia contratual deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo que caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado no SAAE, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Sem prejuízo de demais disposições e obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da **CONTRATADA**, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. Fornecer, às expensas da **CONTRATADA**, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
4. Expedir ordem de serviço;
5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
6. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e no Edital e seus anexos;
11. Efetuar o pagamento das medições do objeto deste termo nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
12. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
13. Realizar o ateste das medições e viabilizar os pagamentos, condicionados à liberação de recursos do FEHIDRO/ARES-PCJ.



**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**– Sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, do Edital (item “13 e Subitens, sem prejuízo de outros) e Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Providenciar perante o CREA e/ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
2. Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras.
3. Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATADA** se obrigará a entregar os seguintes documentos:
4. Livro diário de Obras para ser procedida a abertura dele no SAAE.
5. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber)
6. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
7. Fornecer por escrito ao **CONTRATANTE**, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc., inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
10. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
11. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
12. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização dela.
13. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
14. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
15. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-

Financeiro.

16. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da FISCALIZAÇÃO.
17. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
18. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
19. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
20. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
21. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.
23. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
24. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
25. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.
26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
34. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
38. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
39. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.
40. A obra deve ser executada conforme projeto licenciado, com outorga vigente, sendo que a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela correta gestão e destinação final licenciada de todos os resíduos gerados (RCC e outros), com emissão de MTR, devendo implementar medidas de controle de erosão e compensação ambiental, se aplicável; sendo obrigatória a execução do Trabalho Técnico Social (TTS) previsto, com atividades de educação ambiental e campanhas de uso racional da água.
41. A obra deve estar licenciada e com outorga vigente, devendo serem observadas compensações ambientais decorrentes da intervenção em APP; devendo ocorrer tratamento e destinação adequada dos lodos gerados; devendo ocorrer a gestão de resíduos e controle de erosão durante a execução do objeto.
42. A **CONTRATADA** deverá proceder à execução do Trabalho Técnico Social (TTS) previsto no contrato de repasse, promovendo atividades de educação ambiental e campanhas de uso racional da água e ações de integração com a comunidade afetada.
43. Deve ser observada sustentação garantida pelos recursos externos, complementados pela capacidade operacional do SAAE, bem como viabilidade de manutenção futura da planta, incluindo energia, insumos e mão de obra; benefícios duradouros na eficiência do sistema de abastecimento e garantia de equilíbrio econômico-financeiro no longo prazo, com impactos positivos na eficiência do sistema de abastecimento de Amparo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** – O presente Instrumento poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de



aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES** – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS** – Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras



ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO** - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Superintendente do SAAE: Sra. Fernanda Teixeira – Matrícula Institucional.: ..... - Gestora;
- 2.. Sr(a)..... – ..... – Matrícula .....
- Gestor Sr(a). ..... – ..... – Matrícula ..... - Fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a CONTRATADA será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Demais disposições a respeito de fiscalização e/ou gestão d contrato e de sua execução estão contidas no Subitem “13.28” e seguintes do Edital e no item “23” do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [fteixeira@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:fteixeira@saaeamparo.sp.gov.br) e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CADASTRO CORPORATIVO TCESP – CadTCESP** – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro CorporativoTCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL – AMPARO/SP**  
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-904  
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO** – O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ..... de ..... de 2026.

**FERNANDA TEIXEIRA**

Superintendente  
do SAAE

.....

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ....

Matrícula Institucional nº .....

2. ....

Matrícula nº .....



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº: ...../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DOS SISTEMAS DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, REDUÇÃO DE PERDAS E TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS LODOS NAS ETA'S I E II DE AMPARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, XX de XXXXX de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....

Cargo: SUPERINTENDENTE DO SAAE

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Pelo contratante:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF.: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada:**

NOME: .....

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF.: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

*(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica*